LEI N° 998/ 2012, DE 03 DE MAIO DE 2012

"ALTERA LEI N° 836/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo de execução do Plano Municipal de Turismo para o exercício de 2014.

Art. 2° - Fazem parte integralmente da presente Lei os anexos do Plano Municipal de Turismo de Espera Feliz.

Art. 3 ° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos 07 de maio de 2012.

ALOÍSIO BARBOSA

Prefeito Municipal